



**Prefeitura Municipal de Pirai do Sul**  
**Estado do Paraná**

Praça Alípio Domingues, nº 34 – CEP 84.240-000

Fone/Fax (42) 3237-1122 – CNPJ – 77.001.329/0001-00

[www.piraidosul.pr.gov.br](http://www.piraidosul.pr.gov.br) e-mail: [administra@p-piraidosul.pr.gov.br](mailto:administra@p-piraidosul.pr.gov.br)

**DECRETO Nº 095/2008**

Prorroga prazo para pagamento da Taxa de Localização e Funcionamento, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, no Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e, considerando o contido no Artigo 95 Capítulo V – Seção I – Incidência e Artigo 96 Seção II da Lei Municipal nº 529 de 05 de julho de 1983 – Código Tributário Municipal e Decreto nº 006 de 08 de janeiro de 2008,

DECRETA

**Art. 1º** - Fica prorrogado para 16 de julho de 2008, o prazo para pagamento da Taxa de Localização e Funcionamento de empresas, autônomos, e profissionais liberais, conforme determina o Artigo 95 Capítulo V – Seção I – Incidência e Artigo 96 Seção II da Lei Municipal 529 de 05 de julho de 1983 – Código Tributário Municipal.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos em 01/07/2008, revogadas as disposições em contrário.

Pirai do Sul, 30 de junho de 2008.

  
\_\_\_\_\_  
**VALENTIM ZANELLO MILLEO**  
Prefeito Municipal